



GOVERNO DE SERGIPE

## **LEI Nº. 7.140**

**DE 11 DE MAIO DE 2011**

Publicada no Diário Oficial Nº 26.234, do dia 12/05 /2011

Institui a Semana de Conscientização do Doador de Medula Óssea em todo o Estado de Sergipe e dá providências correlatas.

### ***O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:***

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana de Conscientização do Doador de Medula Óssea em todo o Estado de Sergipe, a ser realizada, anualmente, na segunda quinzena do mês de junho.

§ 1º A escolha da semana supracitada dá-se por conta da data comemorativa correspondente ao Dia Mundial do Doador de Sangue.

§ 2º A mencionada semana de conscientização deve integrar o calendário oficial de datas e eventos de Sergipe.

**Art. 2º** Durante a Semana de Conscientização do Doador de Medula Óssea devem ser promovidas palestras, cursos e outras atividades que ressaltem a importância da doação, em escolas e unidades de saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 11 de maio de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

**MARCELO DÉDA CHAGAS**  
**GOVERNADOR DO ESTADO**

*Belivaldo Chagas Silva*  
*Secretário de Estado da Educação*

*Antônio Carlos Guimarães de Sousa Pinto*  
*Secretário de Estado da Saúde*

*Francisco de Assis Dantas*  
*Secretário de Estado de Governo*